

**DECRETO DE INEXIBILIDADE Nº 011/2023**

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de identificação e adequações para obter redução e devoluções dos valores cobrados a maior nas contas de energia elétrica do município de Augustinópolis - TO. Além também, de realizar análises do sistema de iluminação municipal: prédios públicos praça, poços artesianos, rede de alta tensão da classe tarifaria, verificando ainda se há ou não majoração indevido de índices, diagnostico individual de todas as unidades consumidoras para constar se estão ou não em consonância com as resoluções 414/2010 e 768/2017 da ANEEL e suas alterações posteriores e se ainda está de acordo com o código de defesa do consumidor”

O Prefeito Municipal de Augustinópolis-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 093/2023;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contido processo administrativo 093/2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 25, Inc. II, da Lei 8666/93, que possibilita contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da empresa **HÉLIO ONÓRIO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.921.688/0001-39, com sede à Rua 06, nº 14, bairro Tibério Azevedo, Cep. 77.900.000, na cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, representado pelo Drº. HÉLIO ONÓRIO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/TO nº 8483, com endereço profissional à Rua 06, nº 14, Vila Tibério de Azevedo, Tocantinópolis/TO, para a prestação de serviço especializado de identificação e adequações para obter redução e devoluções dos valores cobrados a maior nas contas de energia elétrica do município de Augustinópolis - TO. Além também, de realizar análises do sistema de iluminação municipal: prédios públicos praça, poços artesianos, rede de alta tensão da classe tarifaria, verificando ainda se há ou não majoração indevido de índices, diagnostico individual de todas as unidades consumidoras para constar se estão ou não em consonância com as resoluções 414/2010 e 768/2017 da ANEEL e suas alterações posteriores e se ainda está de acordo com o código de defesa do consumidor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Augustinópolis/TO, 18 de agosto de 2023.

ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal